

Lei Municipal n.º 297, de 16 de novembro de 1983.

"Autoriza a permuta de área do Patrimônio Público pelos Equipamentos da Indústria de Artefatos de Cimento Bela Vista e contém outras providências".

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista - MS, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, a permutar uma área de terreno do Patrimônio Público, localizada à Rua Maria Teodoro Pacharini, medindo 1.600m^2 (Um mil e seiscentos metros quadrados), respectivamente, com 40,00m (quarenta metros) de frente, fundo e lados, dividindo com o senhor Antônio Rodrigues dos Reis ao fundo e com o próprio Patrimônio aos lados, pelos Equipamentos da Indústria de Artefatos de Cimento Bela Vista, instalados na mesma Rua em área também do Patrimônio.

sob Contrato de Comodato, assim discriminados: uma Bitoneira, uma mesa vibratória, uma máquina de bloquetes, formas de meio-fio reto, 225,00m de madeiras de formas, um padrão de luz, cozinha, banheiro e piso.

Artigo 2.º - Diante da autorização contida no artigo anterior, fica revogada a Lei Municipal n.º 292, de 18 de outubro de 1983, que faz doação da área de terreno onde se acham instalados os Equipamentos citados por motivo de rejeição pelo interessado, das propostas que abrangem a referida doação.

Artigo 3.º - Os Equipamentos, objeto da permuta, foram avaliados de comum acordo entre o proprietário, Prefeito Municipal e Comissão designada de Vereadores, colocando à nível do terreno dentro dos atuais valores das áreas urbanas desta localidade.

Artigo 4.º - A mesma comissão de Vereadores fará a reavaliação dos Equipamentos e máquinas em transação.

Artigo 5.º - Será aberto no corrente exercício, um crédito especial para a compra dos Equipamentos.

Artigo 6.º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 16 de novembro de 1983.

Silda Pastarini,
Secretária

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal